CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

PROCESSO : 0003927-03.2022.8.22.8800
INTERESSADO(A) : Corregedoria Geral da Justiça
ASSUNTO :
PARA : RCPN e Notas de Itapuã do Oeste

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 2913029 / 2022 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE ITAPUÃ DO OESTE, COMARCA DE PORTO VELHO/RO

Processo Eletrônico n. 0003927-03.2022.8.22.8800. No dia dois do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial**, realizada no Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Itapuã do Oeste, Comarca de Porto Velho, designada pela Portaria Corregedoria n. 067/2022-CGJ, publicada no DJE nº 145 de 05/08/2022. A serventia está localizada na Rua Fernando de Noronha, n. 1470, no município citado, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Dr(a). Marcelo Tramontini, auxiliado pelos servidores Gislaine Alves da Costa, André de Souza Coelho, Anderson Pinheiro Veras e Taine Michelle Melo Barbosa. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** O Sr. José de Alencar Neto foi nomeado para responder em caráter privado pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Itapuã do Oeste, Comarca de Porto Velho, por meio do Ato n. 188/2019, publicado no DJE n. 27 de 11/02/2019, tendo tomado posse aos 18/03/2019. Dado início aos trabalhos, foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS -** Horário de funcionamento: Das 08h00 às 15h00, de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: a serventia não está identificada com a descrição da especialidade, em desconformidade com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: a Serventia não está adequada para a prestação dos serviços, conforme disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: não está em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é inadequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o Art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. O delegatário declarou que a cópia de segurança é feita em HD externo, além do armazenamento em por meio de backup na internet (backup em nuvem), de acordo com art. 2º, § 3º do Provimento 74/2018-CNJ. Verificou-se, contudo, ainda que o servidor de informática não está em ambiente isolado, conforme determina o Provimento 74/2018 do CNJ, *in verbis*: "Local técnico (CPD) isolado dos demais ambientes preferencialmente por estrutura física de alvenaria ou, na sua impossibilidade, por divisórias. Em ambos os casos, com possibilidade de controle de acesso (porta com chave) restrito aos funcionários da área técnica". Certidão de tributos: nos foram apresentadas as certidões negativas de tributos federais, estaduais, e trabalhistas, bem como certidão negativa de regularidade do FGTS (CRF) pelo CNPJ da serventia. Em relação aos débitos municipais, foi apresentada certidão negativa pelo CPF do Delegatário e certidão positiva de tributos municipais no CNPJ da serventia. Impostos: O delegatário declarou que quitou os impostos e contribuições, no entanto requereu prazo para solicitar as guias e comprovantes de pagamento com a contadora. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, inciso II, das DGE. Classificadores Administrativo: a serventia não possuía os classificadores obrigatórios descritos nos incisos I e IV, VII, VIII e IX do art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE, sendo que, no curso da correição, o delegatário confeccionou os classificadores faltantes Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Rute Gomes de Araújo (Tabeliã Substituta) e 2) Mayane Rodrigues da Silva (Escrevente). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Verificou-se, contudo, que a última ata não está numerada e rubricada, em inobservância ao art. 77 das DGE, sendo que, no curso da correição, a serventia sanou a irregularidade. Livro de Controle de Depósito Prévio: o monitoramento está sendo realizado no SEI 0005198-81.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24 do CNJ. O (a) responsável mantém atualizadas as informações da serventia no CNJ, no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de Atos praticados e da Arrecadação total Bruta, dos dados do substituto, conforme Prov. 24/2012 do CNJ. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. Todavia, constatou-se que não estão sendo abertos e encerrados pelo delegatário. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 69 do Prov. 14/2019 das DGE. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: A serventia informou que não protocolou comunicados no sistema SISCOAF, conforme diretrizes previstas nos Provimentos 88/2019-CNJ alterado pelo Provimento 90/2020-CNJ, em razão de não ter identificado indícios de crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, e do financiamento do terrorismo, previsto na

Lei n. 13.260, de 16 de março de 2016. Correio Eletrônico e Malote Digital: o responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: cartorioitapua@hotmail.com e civilenotas_itapuã@tjro.jus.br. Assinaturas: de acordo com o disposto no artigo 68, II, das DGE. Espaço em branco: Verificamos que, em regra, a inutilização de espaços em branco é realizada conforme determina os incisos III e VIII do art. 68 das DGE, contudo constatou-se que os Livros de Escrituras os espaços em branco não tem sido inutilizados. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. A serventia utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera, conforme art. 63, do Prov. 14/2019 - DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: O delegatário informou que em observância ao Provimento 023/2021, publicado em 27/09/2021 tem orientado seus colaboradores, acerca da vedação de acessar dados de usuários dos serviços em redes sociais privadas, em observância a Lei 13.709/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado. Todavia, ressaltou que está na fase de análise do Provimento 134/2022-CNJ, publicado em 24/08/2022 para instituir em definitivo a política de privacidade de dados. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livros em uso: a) Livro "A" - registro de nascimento, A-013, fl. 086, Termo 3.668; b) Livro "B" - Registro de Casamento, B-006, fl. 152, Termo 1.152; c) Livro "B" - Auxiliar registro de casamento, BA-002, fl. 151, Termo 151; d) Livro "C" - registro de óbito, C-003, fl. 088, Termo 488; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar, CA-001, fl. 005, Termo 005; f) Livro "D" - registro de proclamas, D-006, fls. 37, Termo 1.403; Juiz de Paz: Titular Marizete Leite da Silva e suplente Rosana Aparecida de Oliveira Ponciano, nomeados desde 2017. O delegatário informou que o processo de nomeação de novos juízes de paz foi solicitado ao Juízo Corregedor Permanente (Ofício 090/2022) e encontra-se na fase final de nomeação. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 645, 652 e 658 das DGE. Habilitação de Casamento: Em consonância com o artigo 716 e seguintes das DGE. Escrituração do Casamento: de acordo com requisitos exigidos no art. 1.536 do CC; Assento de natimorto: Sem registros recentes; Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Estão sendo observados nos novos prazos descritos na Lei n. 14.382/2022. Óbito: de acordo com o art. 760, VIII das DGE. Retificação: são processados na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Averbações: Constatou-se ausência de 03 (três) averbações de divórcios que deixaram de ser anotadas na fl. 109 do Livro n. 4-B, e fl. 73 e 158 do livro n. 5-B. Anotações: São realizadas conforme estabelece o art. 799 das DGE. São arquivadas as comunicações recebidas de outras serventias de registros ou averbações ali levados a efeito, para fins de anotação nos registros primitivos, assim como as comunicações feitas com a mesma finalidade, conforme determina o art. 106, parágrafo único da Lei 6.015/73. Classificadores: o (a) responsável adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623 das DGE. Entretanto, não possui o livro Protocolo de Entrada, previsto no art. 626 das DGE. Comunicados: o (a) responsável encaminhou os comunicados fora dos prazos previstos no art. 637, §§ 1º e 2 das DGE, arts. 49, §1° da Lei 6.015/73; 637 das DGE; 5° da Lei 4.375/64 e 19 e 206, n°4, parágrafo único, n° 1 do Dec. N°57.654/66, a exemplo das informações à Justiça Militar de todos os meses de 2021, bem como de janeiro a julho de 20222 no dia 01/09/2021. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: O responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art. 157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: Atendem aos padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento nº 63/2017 - CNJ. CRC: O delegatário informou que nem todos os assentos de nascimentos, casamentos e óbitos pretéritos foram informados na Central de Registro Civil, o que contraria o art. 4º do Provimento 18/2017 - CGJ. Não foi possível identificar até que ano as informações foram encaminhadas devido a inconsistência da CRC durante os trabalhos correcionais. **4 - TABELIONATO DE NOTAS -** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 006-E, fls. n. 0155; b) Livro de Procurações n. 027-P, fl. 194; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 002-S, fl. 091. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. DOI: Não foram verificados atos passíveis de declaração. Comunicados: O delegatário não apresentou recibos dos comunicados, previstos nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: Em conformidade com o art. 595, inciso V, das DGE. Reconhecimento de firma: Tem sido observado o reconhecimento autêntico de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, em conformidade com o art. 594, parágrafo único e 598, § 1° do Prov. 14/2019 - DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, § 2º e 3º das DGE. Procuração: verificou-se que há procurações com outorga de poderes para que o mandatário celebre negócios consigo mesmo, contudo, não há expressamente o valor do bem negociado, em inobservância ao art. 532 das DGE. Verificou-se, ainda, que o instrumento de revogação de mandato lavrado às fls. 049, Livro 006-E deixou de ser anotado no Livro 24-P, fls. 141. Constatou-se, ainda, a ausência das fls. 93, 94, 117, 140 do Livro P-27 e as folhas 78 e 81 do Livro 006-N. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 5.1** - **NORMAS DE ASPECTO GERAL:** em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Entretanto, foi observada divergência nas informações dos telefones e unidades no rodapé das tabelas de custas, onde constam os dados pertinentes à unidade e telefones anteriores e em desuso, contrariando o Provimento n. 27/2021-CGJ. Foi observada ainda a cobrança indevida de custas pelas escrituras lavradas às fl. 127/132, 133/138, 139/144, 145/149v e 150/154v 01 do Livro n. 06-N, vinculadas respectivamente aos selos de fiscalização Digital (NOTAS) n. B4AAK22835, B4AAK22837, B4AAK22838, B4AAK22839 e B4AAK22840, contrariando o art. 24 da Lei n. 2936/12. Quanto aos selos de fiscalização foi certificada a regularidade nos recolhimentos de boletos, conforme informação CGJ n. 2578/2022 (2888675), referente aos exercícios 2020, 2021 e até 15/08/2022, nos termos do art. 5 da Lei n. 4.911/2020. **5.2 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS:** foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n. 13-A, 06-B, 03-C e 06-D, assim como alguns processos de

habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. Entretanto, verificou-se a ausência do selo no requerimento inicial nos processos de habilitação de casamento, em desacordo com o Provimento 01/2022-CGJ. **5.3 - TABELIONATO DE NOTAS:** foram analisados por amostragem os livros n. 27-P, 02-S, e 06-N, incluindo atos de balcão, estando de acordo com as normas vigentes. **5.4 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA:** a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, se deu através do Relatório CGJ n. 216/2022 (2887042), disponibilizado a serventia no curso da correição, em que se constatou as seguintes ocorrências: item 1.1 Registro de Despesas fora do prazo; item 1.2 Registro de Selos, Fundos e Recolhimentos ao Fuju; item 1.3 Registros de Depósito Para Consulta e Emissão de Certidão pela CRC (como despesa); item 1.4 Registro de Despesas sem Comprovação Fiscal Adequada; item 1.5 Ausência de Registros de Receitas de Ressarcimento de Atos Gratuitos e Complementação de Renda Mínima, de Obrigações Tributárias e de Encargos Sobre a Folha de Pagamento. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2021 foi encaminhado para o e-mail pvhfiscaisgab@tjro.jus.br, em 01/09/2022, ao Juízo Corregedor da Comarca, intempestivamente, contrariando o art. 11º do Provimento n. 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. **5.5 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA:** por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento n. B4-01052021-31072022 (2887053), disponibilizado à serventia, no curso da correição, com apontamento a serem saneados. **6 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (ADM) -** Identificar a serventia (fachada) com a especialidade (Exemplo: Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas), nos moldes do artigo 60, § 1º das DGE. **6.2 (ADM) -** Apresentar plano de ação para adequar o espaço físico, estrutura predial e ativos imobilizados, nos termos dispostos no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994, Lei 10.098/00, art. 61, I, II, III e IV das DGE, ponderando a capacidade de investimento da serventia. **6.3 (ADM) -** Apresentar plano de ação para acondicionar o servidor de informática em local isolado dos demais ambientes, preferencialmente por estrutura física de alvenaria ou, na sua impossibilidade, por divisórias, como previsto no Provimento 74/2018 do CNJ. **6.4 (ADM)** - Adequar a tabela de custas para constar os dados atualizados da Corregedoria Geral de Justiça/DEPEX, conforme modelo disponibilizado no Provimento n. 27/2021-CGJ. **6.5 (ADM) -** Apresentar certidão negativa de tributos municipais pelo CNPJ da serventia. **6.6 (ADM) -** Apresentar as guias de recolhimento de imposto de renda recolhido por meio do carnê-leão, guias de recolhimento de imposto sobre a renda retido na fonte (folha de pagamento), guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e guias de recolhimento da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, bem como as guias de recolhimento de imposto sobre serviço de qualquer natureza - ISSQN, todas correspondentes ao ano de 2021, bem como dos meses de janeiro a julho de 2022, organizadas por mês de competência (artigo 81, incisos VII a X, das DGE). **6.7 (GERAL)** Doravante, zelar para que os livros sejam abertos, encerrados e rubricados pelo delegatário, em cumprimento ao disposto no art. 77 das DGE, providenciando a encadernação de todos os livros quando de sua finalização (comprovar por meio de fotos). **6.8 (GERAL)** Zelar para que os espaços em branco dos livros de escrituras e procurações sejam inutilizados conforme disposto no artigo 68 das DGE. **6.9 (GERAL) -** Adotar as medidas necessárias para adequar-se às disposições contidas no Provimento 134/2022-CNJ c/c Provimento Corregedoria 023/2021, a fim de atender a política de proteção de dados previstas na Lei Federal 13.709/2018, no prazo estabelecido no artigo 59 do Provimento 134/2022-CNJ. **6.10 (RCPN)** - Apresentar Plano de Trabalho com o fito de regularizar a remessa do acervo a CRC, conforme regulamentado pelo Provimento 018/2017-CGJ. **6.11 (RCPN)** - Doravante, escriturar o Livro Protocolo de Entrada, físico ou digital, conforme previsto no art. 626 das DGE. **6.12 (RCPN)** - Apresentar recibos de envios de dados ao IBGE correspondentes aos primeiro e quarto trimestre do ano de 2021, em conformidade com o artigo 637 das DGE. **6.13 (RCPN)** - Zelar para que os comunicados à Justiça Militar, IBGE e Justiça Eleitoral sejam enviados nos moldes e prazos previsto no art. 637, §§ 1º e 2 das DGE, arts. 49, §1° da Lei 6.015/73; 637 das DGE; 5° da Lei 4.375/64 e 19 e 206, n°4, parágrafo único, n° 1 do Dec. N°57.654/66. **6.14 (RCPN)** Proceder às averbações de divórcios que deixaram de ser consignadas na fl. 109 do Livro n. 4-B, e fl. 73 e 158 do livro n. 5-B, bem como comunicar ao juízo respectivo. **6.15 (RCPN)** Proceder revisão geral dos últimos 02 (dois) anos das averbações procedidas no Registro Civil das Pessoas Naturais a fim de sanear eventuais falhas de impressão nos respectivos livros; **6.16 (RCPN)** Zelar para que os atos de averbações praticadas pela serventia sejam inseridas nos livros respectivos; **6.17 (TN)** - Apresentar os recibos dos comunicados previstos nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE, do período correspondente a janeiro de 2021 até agosto de 2022. **6.18 (TN)** - Zelar para que nas procurações de autocontrato ou contrato consigo mesmo conste de forma expressa o valor do bem negociado, atendendo ao disposto no artigo 532 das DGE. **6.19 (TN)** Proceder a anotação do instrumento de revogação de mandato lavrado às fls. 049, Livro 006-N, que deixou de ser anotada no Livro 24-P, fls. 141; **6.20 (TN)** Apresentar ou justificar a ausência das fls. 93, 94, 117, 140 do Livro P-27 e as folhas 78, 81 do Livro 006-N não localizadas nos livros durante a correição. **6.21 (TN)** Zelar para que as ausências de folhas nos livros devido a falhas de sistemas sejam registradas e justificadas no termo de encerramento. **6.22 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR) -** Regularizar os apontamentos constantes do Relatório CGJ n. 216/2022 (2887042), em conformidade com o Provimento n. 45/2015-CNJ. **6.23 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR) -** Encaminhar anualmente o livro diário auxiliar das despesas e receitas nos prazos fixados no art. 8 do Prov. n.45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. **6.24 (SIGEXTRA) -** Regularizar os apontamentos constantes dos Relatórios de Monitoramento n. B4-01532021-31072022 (2887053). **6.25 (CUSTAS) -** Observar a adequada aplicação da tabela de custas e restituir em dobro os valores cobrados excessivamente do usuário pelas escrituras lavradas às fl. 127/132, 133/138, 139/144, 145/149 e 150/154v 01 do Livro n. 06-N, vinculadas respectivamente aos selos de fiscalização Digital (NOTAS) n. B4AAK22835, B4AAK22837, B4AAK22838, B4AAK22839 e B4AAK22840, nos termos do art. 24 da Lei n. 2936/12. **6.26 (SELOS) -** Apor o selo de fiscalização no requerimento inicial nos processos de habilitação de casamento, nos termos do Provimento 01/2022-CGJ. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que o delegatário encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no**

tocante à regularização dos itens 6.1 6.2, 6.3, 6.5, 6.6, 6.7, 6.10, 6.11, 6.12, 6.14, 6.15 e 6.17, 6.19, 6.20, 6.22, 6.24, 6.25 e 6.26, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia dois do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (02/09/2022), às 14:30h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo responsável Sr. José de Alencar Neto, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, auxiliado pelos servidores Gislaine Alves da Costa, André de Souza Coelho, Anderson Pinheiro Veras e Taine Michelle Melo Barbosa.

Documento assinado eletronicamente por **José de Alencar Neto**, **Usuário Externo**, em 05/09/2022, às 13:02 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **GISLAINE ALVES DA COSTA**, **Diretor (a) de Departamento**, em 06/09/2022, às 09:11 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **TAINE MICHELLE MELO BARBOSA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 06/09/2022, às 09:25 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PINHEIRO VERAS**, **Assistente Técnico (a) II**, em 06/09/2022, às 09:35 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Contador(a)**, em 06/09/2022, às 09:38 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 06/09/2022, às 12:12 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2913029** e o código CRC **75DC016B**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 168
Disponibilização: 09/09/2022
Publicação: 09/09/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 40 ANOS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 770/2022

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Itapuã do Oeste, Comarca de Porto Velho/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 2 de setembro de 2022 no **Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Itapuã do Oeste, Comarca de Porto Velho/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 067/2022-CG, publicada no DJE n. 145 de 5/8/2022, conforme processo SEI 0003927-03.2022.8.22.8800.

Publique-se.

Des. José Antonio Robles
Corregedor-Geral da Justiça
jrobles@tjro.jus.br
+55 69 3309-6012

CGJ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RONDÔNIA
Rua José Camacho, 585, 4º andar,
Porto Velho-RO, CEP 76801-330

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 06/09/2022, às 14:53 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2918387** e o código CRC **0B866850**.